

Secretaria da Educação Unidade Regional de Ensino de Capivari

## **COMUNICADO**

Solicitado por: COMISSÃO CONVIVA

Comunicado: 327/2025

Data: 06/11/2025

Assunto: LEI № 15.231, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

## Senhores gestores:

A COMISSÃO CONVIVA, informa a publicação da nova lei sobre a notificação ao CONSELHO TUTELAR, conforme teor abaixo:

## O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as <u>Leis nºs 13.819</u>, de 26 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, e <u>9.394</u>, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a notificação ao Conselho Tutelar, pelos estabelecimentos de ensino, dos casos de violência neles ocorridos, especialmente automutilação e suicídio.

Art. 2º O inciso VIII do *caput* do art. 3º da <u>Lei nº 13.819</u>, de 26 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>VIII -</u> promover a notificação de eventos e o desenvolvimento e o aprimoramento de métodos de coleta e análise de dados sobre automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados, envolvendo a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os estabelecimentos de ensino, de saúde e de medicina legal, para subsidiar a formulação de políticas e tomadas de decisão;

Art. 3º O art. 12 da <u>Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996</u> (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:





## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria da Educação Unidade Regional de Ensino de Capivari

"Art. 12.

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município:

- a) a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
- b) as ocorrências e os dados relativos a casos de violência que envolvam seus alunos, especialmente automutilações, tentativas de suicídio e suicídios consumados;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

Responsável:

COMISSÃO CONVIVA 2025

De acordo:

JOSÉ ROBERTO DA SILVA COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO URE CAPIVARI

